

## Câmara Municipal de São Francisco realiza Sessão Solene de entrega de honrarias

No dia 12 de dezembro, com direção do Cerimonialista José Fernandes, a Câmara Municipal de São Francisco realizou a Primeira Sessão Solene do ano de 2019. Na ocasião, foi entregue a homenagem intitulada "Educador Nota Mil", referente ao Decreto Legislativo 01/2019, que Institui o Título de Honraria "EDUCADOR NOTA 1000" e dá outras providências, aprovado por todos os vereadores da casa; e Moção de aplausos 01/2019, que Congratula com aplausos aos idosos do muni-

cípio de São Francisco, Estado de São Paulo, participantes do Centro de Convivência do Idoso-CCI pela brilhante participação nos Jogos Regionais do Idoso/JORI, bem como, pela dedicação no desenvolvimento das atividades inerentes a terceira idade e também a equipe técnica e multidisciplinar responsável pelo setor.

Representando os professores da EMEIF, a professora escolhida para receber a homenagem foi a Valdenice Aparecida Merlotto dos Santos popularmente conhecida como "Tia

Val", que fez um agradecimento aos vereadores pela homenagem e dividiu a conquista com Sua Família, seus alunos e toda a equipe da EMEIF.

A Professora Luciana Aparecida Pimenta foi a escolhida pela Escola Oscar Antônio da Costa e agradeceu a todos os vereadores pela iniciativa, compartilhou a homenagem com todos os colegas de trabalho e agradeceu a Diretora Ivonete Domingos de Freitas, pela parceria e pelo voto de confiança que sempre recebeu.

Para representar os idosos que frequentam o Centro de Convivência do Idoso-CCI, assim como toda a equipe multidisciplinar responsável pelo setor, esteve presente a Presidente do Fundo Social, Marta Denisa de Gouvêa, que em nome de todos os homenageados, agradeceu o reconhecimento que receberam dos vereadores.

Para fechar a noite de homenagens, os vereadores usaram a tribuna para agradecer a presença de todos e enaltecer os homenageados pelo trabalho realizado no município.



## VEREADOR ESPANHOL É ELEITO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APARECIDA D'OESTE

O vereador Angelo Luis Sanches Rubinho (PTB), o "Espanhol", foi eleito para presidir o Legislativo em 2020. Espanhol é funcionário público de carreira e coordena as ações do PTB na Região de Jales.

A composição da Mesa Diretora para o ano que vem ficou assim constituída:

Presidente: Angelo Luis Sanches Rubinho (PTB)

Vice-presidente: Valter Moreira Bonfim (PSB)

1ª. Secretária: Catia Luiza Fante (DEM)

2º. Secretário: Fabio Marcelino Rodrigues (DEM)



Presidente: ANGELO LUIS SANCHES RUBINHO (Espanhol)  
Vice-Presidente: VALTER MOREIRA BONFIM (Biscoito)  
1ª Secretária: CATIA LUIZA FANTE  
2º Secretário: FABIO MARCELINO RODRIGUES

Não vai faltar espaço para ser FELIZ!

RESIDENCIAL

# PÔR do SOL

**ATENÇÃO** Palmeira D' Oeste

Você que está esperando ou em dúvida em adquirir seu lote. O Loteamento Residencial Pôr Do Sol está vendendo seus Lotes de 200m² por apenas:

**R\$ 250,00** Por MÊS

**SEM TAXAS DE JUROS MENSAL**

Infraestrutura toda em andamento

Informações / Plantão de Vendas  
**17 99711-9654**  
Plantão de vendas no escritório CONAB ENGENHARIA (Ao lado da Prefeitura Municipal)

# DELÍCIAS DO PORCO

## Banha Suína

PRÓTIPO PARA 100% NATURAL E COZINHA

100% da Roça

# S

## SOBERANA

Panificadora e Lanchonete

Restaurante

99681 1330  
17- 3651 1330

### Pão de Alho

## SOBERANA

Muito mais gostoso!

Distribuidora de Produtos | Panificação

# CarolPan

**Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!**

Telefone (17) 3651-3347  
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste

## Internet Banda Larga de Alta-Velocidade



☎ 36511994 📞 996283025

Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro  
PALMEIRA D'OESTE



## Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

# CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

**FONE: (17) 3651-1423**  
**FONE/FAX: 3651-1339**

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Dedicada a você



**MultiDrogas**  
Com você, pela saúde da nossa gente

**(17) 3651-1131**

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

# Tribuna da Imprensa

## EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda  
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10  
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

**Diretor Presidente:** Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes  
**Diretor Comercial:** José Antonio Fernandes  
**Editora/Redatora:** Marília Botelho Soares Dutra Fernandes  
**Colunista:** Tenente Dirceu Cardoso  
**Jornalista Responsável:** Luide Amorim Mendes

**Redação:** Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro  
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP  
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

**Diagramação e Impressão:**  
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889  
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

## NENHUM DIREITO A MENOS

### É O QUE PRECISAMOS CELEBRAR E RECONQUISTAR

No dia 10 de dezembro celebramos o "Dia Internacional dos Direitos Humanos". Os Direitos Humanos transmitem uma ideia muito simples, mas também muito valiosa e poderosa: "que TODOS os seres humanos têm os mesmos direitos e liberdades fundamentais".

Os países membros da ONU adotaram em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que lista todos os direitos básicos que qualquer pessoa precisa ter assegurado para ter uma vida digna. São, pelo menos, 30 artigos defendendo, por exemplo: a integridade física, a liberdade, a segurança, a educação, o trabalho livre, um nível de vida suficiente pra poder morar e se alimentar. A finalidade do documento foi promover a organização de princípios sobre a paz e a democracia, bem como o fortalecimento dos Direitos Humanos. Esta declaração foi assinada por 58 estados e alcança

todos os povos!

Jesus diz: "O que fizerdes a um dos meus irmãos pequeninos é a mim que o fazeis", e "Eu vim para que todos tenham vida e vida em abundância". Palavras que nos chamam a procurar e a amar Jesus, sobretudo, nos pequenos. Palavras que nos chamam a conversão do coração para atitudes mais humanas e isso significa mais paciência, justiça, prudência, diálogo, integridade, dignidade, solidariedade e igualdade.

No Brasil, por exemplo, a desigualdade, infelizmente, é uma imensa realidade. Somos o 8º país mais desigual do mundo, o 3º em concentração de renda e com um salário "mínimo", estabelecido em 1 de janeiro de 2019, de R\$ 998,00 com gastos diários de R\$ 33,26. No entanto, quando alguém ou, até mesmo, a Igreja começa a defender os Direitos Humanos, geralmente, outras pessoas surgem com acusações

de "esquerdista", "comunista", e não é bem por aí. Polarização não é solução. É melhor construir pontes e apostar no diálogo, pois um país polarizado é um país que não dialoga e todos sofrem com isso.

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Quer dizer, isso vale pra qualquer pessoa em qualquer canto do mundo. A violação de qualquer um desses direitos corrompem os princípios que protegem a todos seja de "esquerda" ou "direita". Quando a gente entende do que se trata notamos que defender os Direitos Humanos é um dever de todos e que a violação destes direitos enfraquece a democracia e quem sofre com isso é toda a sociedade.

Então, entre nós, como ser contra uma coisa que defende os NOSSOS direitos de viver em dignidade e felicidade? Neste sentido a Igreja apresenta a sua "Doutrina Social" que pode aju-



dar muito as pessoas a fazerem a revolução do amor, da justiça e igualdade se tornarem realidade em muitas partes deste torturado planeta. Afinal, o mundo não pode continuar como está. NENHUM DIREITO A MENOS é o que precisamos celebrar e reconquistar!

por Pe. José Antonio Soares  
Diocese de Jales/SP.

## NOSSO BOM DEZEMBRO

Nosso dezembro está cheio de boas notícias e vamos contar para todos o que veio e o que está vindo por aí! A preocupação com a administração municipal tem feito com que o Prefeito Dodô trabalhe intensamente por nosso município e como resultado, temos uma grande quantidade de benefícios e benfeitorias na cidade, confira:

De início, anunciamos a reforma completa da Escola Minervina Bárbara Cardoso, nossa EMEI. Faremos um trabalho como o que foi realizado na escola Disney. A escola receberá melhoras no detalhe e ficará tão bonita como nunca! A educação é uma das bases fortes da atual gestão e uma escola impecável será o resultado dessa preocupação.

Já assinamos um convênio para compra de uma nova Pá Carregadeira que deixará nosso projeto junto às estradas rurais do município mais completa! Equipe comprometida e que promete destaque em 2020! Neste ano motivamos a equipe e os resultados vem aparecendo mais positivamente, inclusive, deixamos aqui nosso forte abraço para todos!

Já realizamos uma licitação para recape de ruas da nossa cidade que será executado agora em janeiro de 2020 no valor de 252 mil reais! E vem mais recape por aí!!

Iniciamos uma nova licitação para Pavimentação e

Recap no valor de 456 mil reais, mas, não paramos por aí... ainda vem mais recap e pavimentação por aí!!

Assinamos um convênio no valor de 650 mil reais para pavimentação do Parque Industrial de Palmeira D'Oeste e desta forma conseguimos vislumbrar crescimento e progresso industrial!

Convênio assinado para construção do Mincampo na Cohab, João José Dias! Viva o Esporte!

AGORA SIM faremos a assinatura do convênio do MIT-Município de Interesse Turístico e com esse recurso construiremos quiosques, área de lazer e banheiros na Prainha de Dalas no padrão da que vemos em Águas Claras, bairro de

Santa Fé do Sul.

Palmeira D'Oeste está recebendo o respeito que merece e nosso prefeito Dodô está fazendo acontecer! Queremos agradecer-lo e parabeniza-lo pelo trabalho, assim como também agradecemos a Câmara Municipal e Funcionários da prefeitura que desempenham papel fundamental em todo projeto! Gratidão!

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do município de Palmeira d'Oeste-SP, um imóvel rural, de formato irregular, denominado Chácara Boa Esperança, situado nesta cidade, distrito e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com uma área superficial total de 2.422,710 metros quadrados de terras, objeto da matrícula n.º 8608, do Registro de Imóveis local, de propriedade de Rodrigo Hernane Scapin, dentro dos seguintes rumos, distâncias e confrontações: Inicia-se em um marco cravado nas terras de Rodrigo Hernane Scapin (Mat. 8.608), com terras de Durvalino Secafim, segue confrontando com a propriedade de Durvalino Secafim com o rumo de 30º52'57,10" NW e distância de 24,89 metros. Deflete à direita e segue confrontando a esquerda com a área Remanescente de Rodrigo Hernane Scapin (Mat.8.608), com o rumo de 75º12'07,85" NE e distância de 99,76 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com terras de Luiz Cláudio Verdum Serra, com o rumo de 34º19'22" SE e distância de 25,76 metros, até o marco M.04. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com a Gleba "B" de Rodrigo Hernane Scapin (Mat. 8.608), com o rumo de 75º24'35,04" SW e distância de 101,45 metros até o marco onde deu início esse levantamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da classe de imóvel considerado como Sistema de Lazer e transferido para a categoria de bem dominial, um imóvel localizado no Conjunto Habitacional João José Dias", com área de 218,12 metros quadrados de terras, objeto da Matrícula n.º 14.954, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, originário da CRHIS – Companhia Regional de Habitações de Interesse Social, com os seguintes limites e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Gleba “C” do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 218,12 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no marco 02, onde desse marco segue até o marco 03 do rumo 57º03'22" NW, confrontando-se com a propriedade de Mitra Diocesana de Jales – Paróquia Santa Luzia de Palmeira d'Oeste-SP (matrícula 11.187) numa extensão de 18,99 metros; do marco 03 segue até o marco 13 no rumo 33º34'31" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 16,90 metros; do marco 13 segue até o marco 12 no rumo de 58º29'10" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 4,61 metros; do marco 12 segue até o marco 11 no rumo 11º24'02" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 20,33 metros, onde finalmente do marco 11 segue até o marco 02 (início da descrição) no rumo 33º18'34" SW, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 2,47 metros, fechando assim o polígono”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da classe de imóvel considerado como Sistema de Lazer e transferido para a categoria de bem dominial, um imóvel localizado no "Conjunto Habitacional João José Dias", com área de 316,45 metros quadrados de terras, objeto da Matrícula n.º 14.953, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, originário da CRHIS – Companhia Regional de Habitações de Interesse Social, com os seguintes limites e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Gleba “B” do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 316,45 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no marco 14, onde desse marco segue até o marco 04 no rumo 57º03'22" NW, confrontando-se com a propriedade de ODR Incorporações Ltda (matrícula 12.456) numa extensão de 15,57 metros; do marco 04 segue até o marco 05 no rumo 42º37'37" NE, confrontando-se propriedade de Bento Bocalon (sucessor de Valdecir Antônio Lopes) (matrícula 10.388) numa extensão de 9,50 metros; do marco 05 segue até o marco 19 no rumo de 45º30'09" NW, confrontando-se com a propriedade de Bento Bocalon (sucessor de Valdecir Antônio Lopes) numa extensão de 21,42 metros; do marco 19 segue até o marco 18 no rumo 42º39'58" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 2,40 metros; do marco 18 segue até o marco 17 no rumo 88º07'59" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 2,67 metros; do marco 17 segue até o marco 16 no rumo 47º38'52" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 19,50

metros; do marco 16 e segue até o marco 15 no rumo 55º54'10" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 15,14 metros; onde finalmente do marco 15 segue até o marco 14 (início da descrição) no rumo 41º07'51" SW, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 14,20 metros, fechando assim o polígono”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o Inciso VII, do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município autorizada a alienar, mediante licitação, os seguintes bens públicos de sua propriedade:-

01 Terreno urbano, com denominação de Gleba “C” do Sistema de Lazer – Conjunto Habitacional João José Dias, localizada na Rua Francisco Mastrocezare (antiga Rua Seis), objeto da matrícula n.º 14.954, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d'Oeste com as seguintes medidas e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Gleba “C” do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 218,12 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no marco 02, onde desse marco segue até o marco 03 do rumo 57º03'22" NW, confrontando-se com a propriedade de Mitra Diocesana de Jales – Paróquia Santa Luzia de Palmeira d'Oeste-SP (matrícula 11.187) numa extensão de 18,99 metros; do marco 03 segue até o marco 13 no rumo 33º34'31" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 16,90 metros; do marco 13 segue até o marco 12 no rumo de 58º29'10" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 4,61 metros; do marco 12 segue até o marco 11 no rumo 11º24'02" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 20,33 metros, onde finalmente do marco 11 segue até o marco 02 (início da descrição) no rumo 33º18'34" SW, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 2,47 metros, fechando assim o polígono”.

01 Terreno urbano, com denominação de Gleba “B” do Sistema de Lazer – Conjunto Habitacional João José Dias, localizada na Avenida Catanduva, objeto da matrícula n.º 14.953, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d'Oeste com as seguintes medidas e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Gleba “B” do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 316,45 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no marco 14, onde desse marco segue até o marco 04 no rumo 57º03'22" NW, confrontando-se com a propriedade de ODR Incorporações Ltda (matrícula 12.456) numa extensão de 15,57 metros; do marco 04 segue até o marco 05 no rumo 42º37'37" NE, confrontando-se propriedade de Bento Bocalon (sucessor de Valdecir Antônio Lopes) (matrícula 10.388) numa extensão de 9,50 metros; do marco 05 segue até o marco 19 no rumo de 45º30'09" NW, confrontando-se com a propriedade de Bento Bocalon (sucessor de Valdecir Antônio Lopes) numa extensão de 21,42 metros; do marco 19 segue até o marco 18 no rumo 42º39'58" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 2,40 metros; do marco 18 segue até o marco 17 no rumo 88º07'59" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 2,67 metros; do marco 17 segue até o marco 16 no rumo 47º38'52" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 19,50 metros; do marco 16 e segue até o marco 15 no rumo 55º54'10" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 15,14 metros; onde finalmente do marco 15 segue até o marco 14 (início da descrição) no rumo 41º07'51" SW, confrontando-se com a Gleba "A" (matrícula 14.952) numa extensão de 14,20 metros, fechando assim o polígono”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NO ANEXO II, QUADRO A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Anexo II, Quadro A (Quadro de Cargos em Comissão), provida do seguinte cargo:

- 01 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Tributação – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais, constantes da referência “26”.

Artigo 2º - Através de ato, o Executivo estabelecerá no Anexo II, Quadro A (Quadro de Cargos em Comissão), da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009, a criação do cargo, bem como no Artigo 33, da referida Lei, a descrição sumária detalhada com a especificação do cargo criado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
PORTARIA Nº. 342, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, designar a Servidora Municipal, a Senhora LUCÉLIA CRISTINA ZORLON DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 17.407.360-4, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para em caráter excepcional pelo período até 31.12.2020, prestar serviços na 232ª Zona Eleitoral de Palmeira d'Oeste, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do Cargo, bem como, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme convênio de cooperação celebrado entre o Município de Palmeira d'Oeste e a UNIÃO, que culminou a elaboração da Lei Municipal n.º 2.659, de 05/12/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP  
PORTARIA Nº. 343, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, designar a Servidora Municipal, a Senhora VALÉRIA GARCIA FARIA MESCHIARI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 40.573.482-7 e do CPF n.º 225.885.398-23, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal no Cargo de Auxiliar de serviços Gerais, para em caráter excepcional pelo período até 31.12.2020, prestar serviços na 232ª Zona Eleitoral de Palmeira d'Oeste, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do Cargo, bem como, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, conforme convênio de cooperação celebrado entre o Município de Palmeira d'Oeste e a UNIÃO, que culminou a elaboração e promulgação da Lei Municipal n.º 2.659, de 05/12/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 051/2019

PROCESSO Nº 036/2019

PREGÃO Nº. 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco – SP. CEP 06.029-900.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 715.000,00(setecentos e quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

LICITAÇÃO Nº 036/2019

PREGÃO Nº 020/2019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, PREGÃO nº 020/2019, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do PREGÃO desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco – SP. CEP 06.029-900, para Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas pelo período de 60 (sessenta) meses, com valor estimado em R\$ 715.000,00(setecentos e quinze mil reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 19 de Novembro de 2019.

REINALDO SAVAZI

-Prefeito Municipal-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE

## RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2019  
PROCESSO Nº 041/2019

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, examinado a presente licitação, Carta Convite nº 005/2019, e, considerando o PARECER da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; RENAN DIAS LEITE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.750.382/0001-40 com sede na Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis, nº 175, centro, no município de Três Fronteiras - SP - CEP: 15.770-000, para a Contratação de empresa especializada na realização das Festividades de Aniversário da Cidade nos dias 12,13 e 14 de Dezembro de 2019, consistente na contratação de Show Musical de Banda, locação de palco com c/ camarim anexo, som e iluminação, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, tudo conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

REGISTRE-SE CUMPRANDO-SE PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, 04 de Dezembro de 2019.

REINALDO SAVAZI  
Prefeito Municipal

1 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/003-2019

1.1 - LICITAÇÃO N.º 044/2019

1.2 - REINALDO SAVAZI, Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,.

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP., localizada na Av. Francisco Félix Mendonça, n.º 4955, nesta cidade será realizada licitação

na modalidade Tomada de Preço, destinada a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes.

Local: Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste.  
Departamento: Compras e Licitações  
Endereço: Av. Francisco Félix Mendonça, 4955  
Bairro: Centro

CEP: 15720-000  
Cidade: Palmeira d'Oeste  
Estado: São Paulo

Fone: (17) 3651-1212  
Fax: (17) 3651-1212  
Encerramento e Entrega dos Envelopes: 21/01/2020  
Horário às: 14:00 h.

Abertura dos Envelopes: 21/01/2020  
Horário às: 14:30 h.

Palmeira D'Oeste, 12 de Dezembro de 2019.

REINALDO SAVAZI  
-Prefeito Municipal-

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE/SP

CONTRATADO: RENAN DIAS LEITE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.750.382/0001-40 com sede na Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis, nº 175, centro, no município de Três Fronteiras - SP - CEP: 15.770-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização das Festividades de Aniversário da Cidade nos dias 12,13 e 14 de Dezembro de 2019, consistente na contratação de Show Musical de Banda, locação de palco com c/ camarim anexo, som e iluminação, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra.

VALOR- R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2.019.

VIGÊNCIA: 60 dias.

MODALIDADE: Convite nº 005/2019  
PROCESSO LICITATORIO: 041/2019.

Palmeira d' Oeste/SP, 04 de Dezembro de 2.019.

REINALDO SAVAZI  
PREFEITO MUNICIPAL

Distribuição: quarta-feira, 12 de julho de 2017. Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leis. São Paulo, Ano X - Edição 222, 632

privada e praticar atos de gestão de eventual benefício previdenciário da requerida. Tendo em vista ter testado comprovado nos autos que em decorrência do estado de saúde da requerida a mesma está de forma completa e irreversível impedida de expressar sua vontade, aplico a ela o regime previsto no art. 3º do Código Civil para os absolutamente incapazes, a fim de que seja não somente assistida para a prática de atos patrimoniais, mas sim representada pela curadora nomeada. O Curador deverá prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, quando solicitado. Espera-se mandato de registro da sentença e providenciá-la sua imediata publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, pelo período de 6 (seis) meses, bem como sua publicação na imprensa local. 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdição e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Antes de registrada a sentença pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela desta Comarca, não poderá o Curador assinar o respectivo termo (LRP, art. 93, parágrafo único). P. I. C. - ADV. SUELIO BARBOSA DA SILVA (OAB 279413/SP)

**OURINHOS**

**1ª Vara Cível**

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002545-44.2015.8.26.0408  
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela  
Requerente: Maria Salomé Alves Carvalho  
Requerido: Janaina Alves de Carvalho  
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JANAINA ALVES DE CARVALHO, REQUERIDO POR MARIA SALOMÉ ALVES CARVALHO - PROCESSO Nº1002545-44.2015.8.26.0408.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a), Nacou Badou Sahyoun, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/03/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JANAINA ALVES DE CARVALHO, CPF 408.648.078-64, RG 487595877, declarando(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sem a representação e/ou assistência da curadora, notadamente para empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, em virtude de oligofrenia e epilepsia, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a), Maria Salomé Alves Carvalho, CPF 308.494.868-23, RG 4815335, a quem foi outorgado poderes para, em nome da curatela levantada, benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses dele perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação etc.). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 22 de maio de 2017.

**PALMEIRA D'OESTE**

JUIZ(O) DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL SALOMEO OLIVEIRA  
ESCRIV(A)O JUDICIAL SUZI DARLEY MEDRADO NUNES TREVIZOL  
EDITAL DE CITAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0307/2017  
Processo 1001527-33.2016.8.26.0414 - Procedimento Comum - Posse - João Bozzetto - - Neusa Gonçalves Antônio - - Vara Única/Vara Única-EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001527-33.2016.8.26.0414. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a), Rafael Salomé Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos requeridos Manoel Gonçalves Rodrigues Fernandes e sua esposa Izaura Cidrão Rodrigues e Ricardo Satto Garcia e sua esposa Caroline Silveira, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de João Bozzetto, RG 12.143.306, CPF 002.615.279-94 e sua esposa Neusa Gonçalves Antônio, RG 10.091.321-0, CPF. 195.756.478-40, ambos residentes na Rua Antonio Pironi, 790, Centro, Aparecida d'Oeste/SP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Bozzetto e sua esposa ajuzou(am) ação de USUCAPIÃO, visando o usucapião do imóvel, denominado, lote 11, de que trata o lote 04, situado no lote 10-04 de propriedade de Augustinho Faustino Miranda, do lado esquerdo mede 32,37 metros confrontando-se com o lote 12, de propriedade de Elena Licuri e nos fundos, confronta-se com o lote 10 de propriedade de Carlos Bianchini, perfazendo uma área de 324 metros quadrados, contendo com benfeitorias, uma casa de alvenaria, cobertas com telhas brancas, contendo três quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, área de serviço e depende com garagem, empilhada na

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

Distribuição: quarta-feira, 12 de julho de 2017. Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leis. São Paulo, Ano X - Edição 222, 643

Prefeitura de Aparecida d'Oeste sob o nº 790, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedido o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'Oeste. - ADV. VALDOMIRO ROSSI (OAB 118536/SP)

JUIZ(O) DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL SALOMEO OLIVEIRA  
ESCRIV(A)O JUDICIAL SUZI DARLEY MEDRADO NUNES TREVIZOL  
EDITAL DE CITAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0310/2017  
Processo 1000212-67.2016.8.26.0414 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Claudiano Florencio Lima e outro - - Vara Única - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000212-67.2016.8.26.0414 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a), Maria Paula Bragança Pini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudiano Florencio Lima ajuzou(am) ação de USUCAPIÃO, visando "Um imóvel urbano de formato irregular, situado no loteamento cidade de São Francisco, medindo 15,00 metros de frente, confrontando-se com o lote 10 da Rua Amazonas, do lado direito de quem dessa rua atua para o imóvel, mede 32,50 metros confrontando-se com o lote 10-04 de propriedade de Augustinho Faustino Miranda, do lado esquerdo mede 32,37 metros confrontando-se com parte do lote 11 de posse de José Antonio Ribeiro e finalmente nos fundos mede 15,00 metros confrontando-se com propriedade rural de Esmeralda de Souza, perfazendo uma área superficial de 486,53 metros quadrados de terras, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria de tijolos coberta com telha kalshed 90 e telhas ondulada 6 mm do tipo brasiil, com 165,62 m2 de área construída, contendo 3 quartos, sala, cozinha, 2 banheiro, área de serviços, alpendre com garagem, distando 125,00 metros da esquina formada pela Rua Amazonas e Rua Alagoas, empilhada pela Prefeitura Municipal de São Francisco, sob nº 1926, e cadastro municipal nº 003.046-000", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedido o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'Oeste. - ADV. JOSE ROBERTO ALVAREZ URDIALES (OAB 78762/SP), MARCUS VINICIUS ALVAREZ URDIALES (OAB 256744/SP)

**PALMITAL**

**1ª Vara Cível**

JUIZ(O) DE DIREITO DA 1ª VARA  
JUIZ(A) DE DIREITO VICTOR GARMIS GONCALVES  
ESCRIV(A)O JUDICIAL JOSE CARLOS ROMUALDO JUNIOR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0398/2017  
Processo 1001088-19.2016.8.26.0415 - Ação de Exigir Contas - Responsabilidade dos sócios e administradores - Sergio Henrique Miranda de Sousa - Usina Pau D'Alho S/A - - Massa Falida Pau D'Alho Produção de Cana de Açúcar Ltda. - WALDIR CORONADO ANTUNES - - Vitor Coronado Antunes - - Walter Coronado Antunes - - Alcio Montechicco Serafin Pinheiro & Cia Ltda-me - EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1001088-19.2016.8.26.0415. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, Dr(a), Victor Garmis Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER AOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA, na qualidade de Administrador Judicial de Usina Pau D'Alho S/A e Massa Falida Pau D'Alho Produção de Cana de Açúcar Ltda, move uma Ação de Prestação de Contas, nos termos do art. 553 do Código de Processo Civil, referente ao período compreendido entre 15 de fevereiro de 2016 a 31 de maio de 2016, para justificar a movimentação do caixa e conta corrente para pagamentos realizados conforme disposição do caixa para cobrir despesas de locomoção, despesas com segurança, serviços administrativos, serviços de advocacia, do processo principal de falência nos autos nº. 0001672-11.2013.8.26.0415, que tramita pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Palmital-SP, em face da Administração Judicial das empresas requeridas. Assim, para evitar futura alegação de nulidade ou cerceamento de defesa, foi determinada a expedição do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Órgão Oficial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, os credores e terceiros interessados apresentem, caso queiram, eventuais objeções às contas prestadas nos autos supracitados. O presente foi expedido, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. - ADV. LEDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA (OAB 165807/SP), DJALMA DE LIMA JUNIOR (OAB 176688/SP), CARLOS PINHEIRO (OAB 40719/SP), REINALDO DE CASTRO (OAB 76516/SP), JOAO FRANCISCO GONCALVES GIL (OAB 86514/SP), ANTONIO CLOVIS GARCIA (OAB 383838/SP)

Distribuição: quarta-feira, 12 de julho de 2017. Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leis. São Paulo, Ano X - Edição 222, 643

JUIZ(O) DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL SALOMEO OLIVEIRA  
ESCRIV(A)O JUDICIAL SUZI DARLEY MEDRADO NUNES TREVIZOL  
EDITAL DE CITAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0310/2017  
Processo 1000212-67.2016.8.26.0414 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Claudiano Florencio Lima e outro - - Vara Única - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000212-67.2016.8.26.0414 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a), Maria Paula Bragança Pini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudiano Florencio Lima ajuzou(am) ação de USUCAPIÃO, visando "Um imóvel urbano de formato irregular, situado no loteamento cidade de São Francisco, medindo 15,00 metros de frente, confrontando-se com o lote 10 da Rua Amazonas, do lado direito de quem dessa rua atua para o imóvel, mede 32,50 metros confrontando-se com o lote 10-04 de propriedade de Augustinho Faustino Miranda, do lado esquerdo mede 32,37 metros confrontando-se com parte do lote 11 de posse de José Antonio Ribeiro e finalmente nos fundos mede 15,00 metros confrontando-se com propriedade rural de Esmeralda de Souza, perfazendo uma área superficial de 486,53 metros quadrados de terras, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria de tijolos coberta com telha kalshed 90 e telhas ondulada 6 mm do tipo brasiil, com 165,62 m2 de área construída, contendo 3 quartos, sala, cozinha, 2 banheiro, área de serviços, alpendre com garagem, distando 125,00 metros da esquina formada pela Rua Amazonas e Rua Alagoas, empilhada pela Prefeitura Municipal de São Francisco, sob nº 1926, e cadastro municipal nº 003.046-000", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedido o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'Oeste. - ADV. JOSE ROBERTO ALVAREZ URDIALES (OAB 78762/SP), MARCUS VINICIUS ALVAREZ URDIALES (OAB 256744/SP)

**PALMITAL**

**1ª Vara Cível**

JUIZ(O) DE DIREITO DA 1ª VARA  
JUIZ(A) DE DIREITO VICTOR GARMIS GONCALVES  
ESCRIV(A)O JUDICIAL JOSE CARLOS ROMUALDO JUNIOR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0398/2017  
Processo 1001088-19.2016.8.26.0415 - Ação de Exigir Contas - Responsabilidade dos sócios e administradores - Sergio Henrique Miranda de Sousa - Usina Pau D'Alho S/A - - Massa Falida Pau D'Alho Produção de Cana de Açúcar Ltda. - WALDIR CORONADO ANTUNES - - Vitor Coronado Antunes - - Walter Coronado Antunes - - Alcio Montechicco Serafin Pinheiro & Cia Ltda-me - EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1001088-19.2016.8.26.0415. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Palmital, Estado de São Paulo, Dr(a), Victor Garmis Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER AOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA, na qualidade de Administrador Judicial de Usina Pau D'Alho S/A e Massa Falida Pau D'Alho Produção de Cana de Açúcar Ltda, move uma Ação de Prestação de Contas, nos termos do art. 553 do Código de Processo Civil, referente ao período compreendido entre 15 de fevereiro de 2016 a 31 de maio de 2016, para justificar a movimentação do caixa e conta corrente para pagamentos realizados conforme disposição do caixa para cobrir despesas de locomoção, despesas com segurança, serviços administrativos, serviços de advocacia, do processo principal de falência nos autos nº. 0001672-11.2013.8.26.0415, que tramita pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Palmital-SP, em face da Administração Judicial das empresas requeridas. Assim, para evitar futura alegação de nulidade ou cerceamento de defesa, foi determinada a expedição do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Órgão Oficial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, os credores e terceiros interessados apresentem, caso queiram, eventuais objeções às contas prestadas nos autos supracitados. O presente foi expedido, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. - ADV. LEDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA (OAB 165807/SP), DJALMA DE LIMA JUNIOR (OAB 176688/SP), CARLOS PINHEIRO (OAB 40719/SP), REINALDO DE CASTRO (OAB 76516/SP), JOAO FRANCISCO GONCALVES GIL (OAB 86514/SP), ANTONIO CLOVIS GARCIA (OAB 383838/SP)

**PARAIBUNA**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 0000469-73.2011.8.26.0418  
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a), Pedro Flávio de Brito Costa Junior, na forma da Lei, etc.  
FAZ SABER a(o) Renata Carvalho, brasileira, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, que lhe foi proposta

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE  
FORO DE PALMEIRA D'OESTE  
VARA ÚNICA  
Rua XV de Novembro, 4871, Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'Oeste-SP - E-mail: palmeira@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: 1001178-59.2018.8.26.0414  
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela  
Requerente: Maria Aparecida Vanzell Santos  
Requerido: Silmara Adriana Vasarel

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SILMARA ADRIANA VANZELLI, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA VANZELLI SANTOS - PROCESSO Nº1001178-59.2018.8.26.0414.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a), RAFAEL SALOMEO OLIVEIRA, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/07/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO DE SILMARA ADRIANA VANZELLI, CPF 307.163.248-73, declarando(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, fixando restrição total para atos negociais e patrimoniais, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a) Maria Aparecida Vanzell Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'Oeste, aos 23 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2004, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

**Supermercado CENTRAL**

**Sob administração de Vécio e Nilson**  
Rua Brasil, 5071 - Palmeira d'Oeste - Telefone 3651-1422

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IPREM**  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - SP  
Criado pela LC 05/93 - Regulamentado pelo Decreto 037/94  
CNPJ (MF) 01.409.769/0001-68  
Rua São Francisco, 1220, Fone: (17) 3651-1188 - CEP: 15.770-000 - São Francisco, SP

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2019.**

ALAN JHONY GALONI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO parecer jurídico e tudo mais que consta nos autos;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, conforme ATA de 04 de novembro de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por tempo de Contribuição ao senhor Ismael Nunes Pires, portador da Cédula de Identidade nº 9.216.458-4 SSP/SP e C.P.F nº. 018.725.554, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº.1060, nesta cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, no valor de R\$5.113,57 (cinco mil cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 06, de novembro de 2019.

ALAN JHONY GALONI  
Superintendente

REGISTRADO E PUBLICADO:  
DATA SUPRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IPREM**  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - SP  
Criado pela LC 05/93 - Regulamentado pelo Decreto 037/94  
CNPJ (MF) 01.409.769/0001-68  
Rua São Francisco, 1220, Fone: (17) 3651-1188 - CEP: 15.770-000 - São Francisco, SP

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2019.**

ALAN JHONY GALONI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO parecer jurídico e tudo mais que consta nos autos;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, conforme ATA de 04 de novembro de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por tempo de Contribuição a senhora: Veranise de Fatima Ferreira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº.10.366.636-9 SSP/SP e C.P.F nº. 067.230.118-05, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Norte nº.1056, nesta cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, no valor de R\$2.353,65 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 06, de novembro de 2019.

ALAN JHONY GALONI  
Superintendente

REGISTRADO E PUBLICADO:  
DATA SUPRA

**CASA DO LAVRADOR**  
Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

**seu sonho transformado EM UM LAR**

Loteamento TODO asfaltado com toda parte hídrica e elétrica 100%  
- Vários imóveis já construídos!

Aproveite as oportunidades do plano e financie o seu!

Minha Casa Minha Vida

RESIDENCIAL DAS Araucárias

AV. ANTONIO DE VASCONCELOS  
17 99747-5810

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO BUENO MAGALHÃES MARQUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://pje.trf3.jus.br/eproc/procinf/1001527-33.2016.8.26.0414 e o código 222E474.

## Município de São Francisco está impedido, judicialmente, de gastar recursos públicos municipais em shows, festividades, comemorações e afins até que ordem judicial seja cumprida.

Durante a Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro, a Presidente da Câmara Cleunice Dionizio passou a palavra ao assessor jurídico, Dr. Rodrigo Theodoro, para prestar maiores informações sobre o Termo de Ajustamento de Conduta TAC, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de São Francisco.

É importante salientar que este TAC foi celebrado em

21/11/2011 e se refere a um projeto de recuperação ambiental, obrigação que foi assumida pelo Município. Em 31/01/2018, ficou decidido que o Município deveria cumprir, pelo menos, uma proposta alternativa de reflorestamento da mata ciliar do Córrego do Botelho, de acordo com o projeto técnico, devendo dar início ao cumprimento da obrigação no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de R\$

500,00, limitada a 60 dias em princípio, podendo ser dimensionada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.

Segundo informações obtidas em uma reunião no dia 11 de dezembro, na prefeitura, com presença dos vereadores, o Município encontrou dificuldades em relação aos proprietários daquela área, que não estavam permitindo a entrada para que fosse feito o reflorestamento

no local para dar cumprimento ao termo assinado junto ao Ministério Público da Comarca de Palmeira D'Oeste. Isto fez com que o processo se arrastasse e recentemente, no dia 26 de novembro, saiu uma decisão mais incisiva para que o município desse cumprimento ao ajuste feito junto ao Ministério Público, onde o juiz da Comarca de Palmeira D'Oeste determinou um prazo de 90 dias para que o

Município conclua o reflorestamento no Córrego do Botelho, de acordo com o projeto técnico que foi elaborado na época que o TAC foi firmado e ainda. A decisão ainda dá o direito ao Município o direito de acesso forçado às propriedades do local para fazer o reflorestamento, em cumprimento ao TAC.

Inicialmente este TAC referia-se a construção de galerias no referido local, porém devido ao

não cumprimento, foi feito um novo acordo onde ficou firmado que o Município fizesse o reflorestamento. Se não cumprido dentro de 90 dias, o município pode ser multado e além da multa foi imposto um novo obstáculo ao Município, que seria não gastar recursos públicos municipais em shows, festividades, comemorações e afins, enquanto não cumprida a obrigação, sob pena de responsabilidade.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SP.  
MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, EDITAL DE PREGÃO N.º 29/2019, Proc. 63/19, destinada a Contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de serviços para a realização das Festividades do Final do Ano no município de São Francisco. As Propostas e Documentação deverão ser apresentadas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187, até as 09h : 00min do dia 27 de Dezembro de 2019, nos dias úteis e horários de expediente. Informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 – Paulo Garcia e no site (saofrancisco.sp.gov.br).  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP. AOS 13 de Dezembro de 2019. MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
ORIGEM: Pregão Presencial n° 21/2019 - Processo de Licitação n° 53/2019

OBJETO: Contratação de empresas do ramo, para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, destinados à unidade básica de saúde – UBS - de São Francisco - SP, em atendimento a emenda parlamentar 28080010 - Proposta n° 13.817876000/1150-01, recursos financeiros do Ministério da Saúde. Homologo para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória, de parte dos Itens licitados, as empresas: RODRIGUES MARQUES NOGUEIRA, CNPJ n° 33.937.002/0001-60, sediada à Rua Sara Jabur - n° 500 – Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP; E. M. MARQUES INFORMÁTICA, CNPJ n° 13.641.651/0001-02, sediada à Rua Agenor Martins Vieira, 2-93, Bairro Nova Bauru, CEP: 17022-157 – cidade de Bauru (SP), conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 02 de DEZEMBRO de 2019.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RIOS, CNPJ n° 20.371.330/0001-09, sediada na Rua Mato Grosso - n° 667- Bairro Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto/SP; E. M. MARQUES INFORMÁTICA, CNPJ n° 13.641.651/0001-02, sediada à Rua Agenor Martins Vieira, 2-93, Bairro Nova Bauru, CEP: 17022-157 – cidade de Bauru (SP); CIRURGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI, CNPJ: 26.756.192/0001-54, sediada a Av. Murchid Homs, 2700, CEP: 15.080-445, cidade de São José do Rio Preto/SP; LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMÁTICA, CNPJ: 33.887.039/0001-21, sediada a Rua Floriano Peixoto, 380, Centro, CEP: 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina/SP; SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 13.801.786/0001-98, sediada à Rua Ayrton Senna da Silva, 850, Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 15.700-252, cidade de Jales (SP); conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 05 de DEZEMBRO de 2019.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
ORIGEM: Pregão Presencial n° 26/2019 - Processo de Licitação n° 58/2019

OBJETO: Contratação de empresas do ramo, para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, destinados à unidade básica de saúde – UBS - de São Francisco - SP, conforme discriminados no termo de referência - Anexo I deste edital, em atendimento a emenda parlamentar 28080010 - Proposta n° 13.817876000/1150-01, recursos financeiros do Ministério da Saúde. Homologo para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória, a totalidade dos Itens licitados, a empresa: LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMÁTICA, CNPJ: 33.887.039/0001-21, sediada a Rua Floriano Peixoto, 380, Centro, CEP: 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina/SP; conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 05 de DEZEMBRO de 2019.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
ORIGEM: Pregão Presencial n° 27/2019 - Processo de Licitação n° 59/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento Odontológico, destinado ao Setor de Saúde desta Municipalidade, conforme Termo de Compromissos n°: 3549001712271413003 e n°: 3549001712281355854, firmados junto ao Ministério da Saúde. Homologo para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória, a totalidade dos Itens licitados, a empresa: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 10.728.371/0001-48, sediada à Rua Luiz Zelioli - n° 19 – Bairro Centro, na cidade de Cedral/SP; conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 05 de DEZEMBRO de 2019.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE  
FORO DE PALMEIRA D'OESTE  
VARA ÚNICA  
Rua XV de Novembro, 4871, - Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'Oeste-SP - E-mail: palmeiradoste@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

#### DECISÃO

Processo Fiscal nº: 000525-79.2015.8.26.0414  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer  
Expediente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Exemplar: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

Juiz(a) de Direito: Dr(a) RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA

#### Visão

Trata-se da execução de Termo de Ajustamento de Conduta TAC (fl. 28/31) ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de São Francisco.

O TAC foi celebrado em 21.11.2011.

A presente execução foi distribuída em 19.01.2015.

Foram várias as diligências de prazo para a apresentação do projeto de recuperação ambiental, obrigação assumida pelo Município há muito tempo.

Opostos embargos à execução (auto 0001028-03.2015.8.26.0414 em apelo), foram eles julgados parcialmente providentes para que o executado cumprisse ao menos uma proposta alternativa de reflorestamento da mata ciliar do Córrego do Botelho, de acordo com o projeto técnico, devendo dar início ao cumprimento da obrigação no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, limitada a 60 dias em princípio, podendo ser redimensionada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

A sentença nos embargos transitou em julgado em 31.01.2018.

No dia 05.02.2019 o Município protocolizou petição informando o início do cumprimento da obrigação, que seria concluída nos próximos 30 dias (fl. 272/282).

Transcorrido o referido prazo sem manifestação, adveio informação da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente de que a Área de Preservação Permanente continua desprotegida das futuras de degradação com a presença de espécies exóticas invasoras e o livre tráfego de animais (fl. 291/293).

Interesse-se, pois, que o Município até agora não cumpriu a obrigação assumida no TAC e nem mesmo a obrigação alternativa aceita em sede de embargos à execução.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE  
FORO DE PALMEIRA D'OESTE  
VARA ÚNICA  
Rua XV de Novembro, 4871, - Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'Oeste-SP - E-mail: palmeiradoste@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Cumpra salientar que, mesmo embora o Município alegue que o córrego pertence às propriedades privadas, cuida-se de área de preservação permanente (APP), sendo certo que, a toda evidência, o problema da erosão decorre do fato de que a maior parte das águas que desembocam no afluente derivam da área urbanizada da cidade, esurgindo daí a sua responsabilidade.

Sendo assim, determino ao Município executar que, no prazo de até 90 (noventa) dias:

a) conclua e comprove nos autos a conclusão do reflorestamento da mata ciliar do Córrego do Botelho; e

b) notifique e comprove nos autos a notificação de todos os proprietários dos imóveis rurais lindantes a fim de que adotem as providências necessárias para a proteção da mata ciliar reconstruída, notadamente evitando o livre tráfego de animais na área de APP, devendo eles demarcarem os corredores de acesso à água para a dessedimentação do eventual rebento.

Fica desde já judicialmente autorizado o acesso forçado, se necessário for, a todas as propriedades privadas lindantes para que o Município cumpra a sua obrigação, valendo cópia da presente decisão como mandado.

Transcorrido o prazo sem a comprovação nos autos do cumprimento das obrigações, incidirá a multa já estabelecida de R\$ 500,00 por dia, limitada, em primeiro, a 60 dias.

A multa eventualmente devida poderá ser objeto de bloqueio em conta bancária da municipalidade, sem prejuízo de responsabilidade do gestor municipal.

Por fim, visando ao cumprimento da obrigação, com fundamento no art. 139, IV, do CPC, deve o Município se abster de gastar recursos públicos municipais em shows, festividades, comemorações e afins, enquanto não cumprida a obrigação, sob pena de responsabilidade.

Intimem-se ~~respetivamente~~ o Sr. Prefeito e o Procurador Jurídico Municipal, valendo cópia da presente como mandado.

Ciência ao Ministério Público.

Intimem-se. Cumpra-se.

Palmeira D'Oeste, 26 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**ESCRITÓRIO ORIENTADOR**

**Fone: 17 3651-1132**

**Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro  
PALMEIRA D'OESTE-SP**

**CONTADORES RESPONSÁVEIS: LUIZ OSMAR MIGLIORANÇA  
LUIZ FERNANDO MIGLIORANÇA**



**J. C. MINGATI &  
MINGATI LTDA.**

**Defensivos, Fertilizantes e  
Produtos Agropecuários em Geral**

**Tel. (17) 3651-1298 -  
Palmeira d'Oeste - SP**

